



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfipr.gov.br](http://www.pmfipr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2023.

Ofício nº 14029/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 242/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 242/2023, de autoria de Vossa Excelência, encaminhado pelo Ofício nº 573/2023-GP, de 5 de maio de 2023, dessa Casa de Leis, sobre eventual possibilidade e viabilidade de distribuição de repelente e spray inseticida para pessoas contaminadas ou com suspeita de Dengue ou demais cidadãos, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 25363, de 25 de maio de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
**JOÃO MORALES**  
 Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR

**D E S P A C H O**

1 – Leitura no expediente;  
 2 – À disposição no SAPL.

Em 01/06/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfifor.gov.br](http://www.pmfifor.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	<b>Data:</b> 25/05/2023
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	<b>Número:</b> 25363/2023
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO Nº 242/2023	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento n. 242/2023**, o qual requer informações acerca de eventual possibilidade e viabilidade de distribuição de repelente e spray inseticida para pessoas contaminadas ou com suspeita de Dengue ou demais cidadãos, informamos o que segue.

**1 - Há algum estudo realizado pelo Poder Executivo tratando acerca da eventual possibilidade e viabilidade de distribuição de repelente e spray inseticida para pessoas contaminadas ou com suspeita de Dengue, ou demais cidadãos? Por quê?**

R: Em relação a distribuição de repelentes, seguimos as orientações, conforme Nota Orientativa 01/2023 Secretaria Estadual de Saúde para as gestantes, as quais receberam os repelentes contra insetos. Como também o outro grupo eleito para receber os repelentes foram os idosos domiciliados e/ou acamados, por serem mais vulneráveis.

Em relação ao estudo, informamos que o Centro de Controle de Zoonoses não realizou nenhum estudo científico até o momento, no entanto, cabe esclarecer que seguimos as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

**2 - Em anexo à resposta do presente requerimento, requer sejam anexados documentos oficiais que comprovem o teor da resposta.**

- NOTA ORIENTATIVA 01/2023, Secretaria Estadual de Saúde

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:  
Rose Meri da Rosa - **Secretaria Municipal da Saúde**

## CHIKUNGUNYA - ORIENTAÇÕES PARA O MANEJO DE GESTANTES E RECÉM NASCIDOS NO ESTADO DO PARANÁ

**NOTA ORIENTATIVA**  
**01/2023**

A Chikungunya é uma arbovirose causada pelo vírus CHIKV, que provoca doença febril cuja característica clínica mais importante e debilitante é a artralgia. O nome Chikungunya surgiu entre 1952 e 1953 na Tanzânia e significa “aqueles que se dobram”, devido as pessoas acometidas pelo vírus andarem curvadas, resultado da dor intensa nas articulações.

Acredita-se que o vírus foi introduzido no continente americano em 2013, com os primeiros casos brasileiros confirmados em 2014 no Amapá e Bahia. Desde então, novos casos são gradativamente identificados no Brasil. Neste momento o Paraná possui casos confirmados e autóctones de Chikungunya, sendo a maior parte deles na região de Foz do Iguaçu, situação diretamente ligada à condição de fronteira com o Paraguai.

A forma tradicional de transmissão da Chikungunya se dá pela picada do vetor contaminado (*Aedes aegypti* ou *Aedes albopictus*), embora a transmissão entre humanos esteja demonstrada por via transplacentária (mãe para o feto).

Estudo realizado em 2007 analisou retrospectivamente casos de recém-nascidos com sintomas da doença na primeira semana de vida demonstrou que mulheres que apresentaram sintomatologia compatível com Chikungunya durante o período periparto o transmitiram para o recém-nascido (Ramful, 2007).

Trata-se portanto de Chikungunya neonatal, em detrimento de congênita, onde os sinais e sintomas advindos da infecção transplacentária manifestam-se no período intra útero e não pós-natal. As formas graves da infecção pelo CHIKV acometem, com maior frequência, pessoas com comorbidades, idosos, gestantes, recém-nascidos expostos durante o parto e crianças menores de 2 anos.

A conjuntura acima descrita resulta em casos graves da doença nos recém-nascidos de mães acometidas pela Chikungunya.

### **Diante destas informações a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e considerando:**

Os registros de casos de Chikungunya no Paraguai, onde no primeiro bimestre de 2023 foram registrados mais de 28 mil novos casos na população geral, 258 gestantes confirmadas, 315 Lactantes e 51 recém-nascidos (Fonte: Ministério de Saúde do Paraguai).

O alerta emitido pela SESA às 22 Regionais de Saúde (CIEVS PR nº 01/2023), em 1º de fevereiro de 2023, com ênfase aos municípios da fronteira com o Paraguai, para realização de ações estratégicas voltadas ao controle e manejo da doença, notificação e monitoramento dos casos.

### **Decide pelas seguintes orientações:**

#### **MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

A vacina está em processo de desenvolvimento, portanto a forma mais eficaz na prevenção é eliminar o mosquito vetor e possíveis criadouros.

As medidas de proteção pessoal incluem o uso de repelentes, assim como camisas de mangas compridas e calças compridas (CDC, 2022).

Indica-se usar repelentes à base de DEET (N-N-dietilmelatoluamida), IR3535 ou de Icaridina nas partes expostas do corpo, que também pode ser aplicado sobre as roupas. O uso deve seguir as indicações do fabricante em relação à faixa etária e à frequência de aplicação. Deve ser observada a existência de registro em órgão competente.

Repelentes contendo DEET, IR3535 ou Icaridina são seguros para uso durante a gravidez, quando usados de acordo com as instruções do fabricante. Em crianças menores de 2 anos de idade, não é recomendado o uso de repelente sem orientação médica. Para crianças entre 2 e 12 anos, usar concentrações até 10% de DEET, no máximo 3 vezes ao dia.

Para prevenção de picadas do inseto transmissor podem ser utilizadas barreiras físicas, como mosquiteiros sobre a cama e o uso de telas em portas e janelas.

## SINAIS E SINTOMAS

Os sinais e sintomas mais comuns são febre e dor nas articulações. Outros sintomas podem incluir dor de cabeça, dor muscular, inchaço nas articulações ou erupção cutânea. Em gestantes os sinais mais importantes são edema e dores nas articulações, de forma mais intensa.

## TRATAMENTO

Não existem medicamentos específicos para o manejo da Chikungunya, sendo o tratamento sintomático o recomendado. No Manual de Manejo Clínico da Chikungunya (2017), do Ministério da Saúde, estão descritos os medicamentos preconizados para o manejo medicamentoso e as escalas de avaliação da dor apropriadas para cada idade e fase da doença.

Os anti-inflamatórios não esteroides e os corticosteróides não devem ser utilizados na fase aguda da doença. O ácido acetilsalicílico também é contraindicado na fase aguda, pelo risco de Síndrome de Reye e de sangramento.

Maiores informações pertinentes a terapia medicamentosa podem ser acessadas na Nota Técnica SESA PR nº 4/2021, disponível em: [https://www.dengue.pr.gov.br/sites/dengue/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-04/nota\\_tecnica\\_n.\\_04\\_chikungunya.pdf](https://www.dengue.pr.gov.br/sites/dengue/arquivos_restritos/files/documento/2021-04/nota_tecnica_n._04_chikungunya.pdf).

## NOTIFICAÇÃO

Deve-se notificar a principal hipótese diagnóstica, detalhando a sintomatologia. Dengue e Chikungunya deverão ser notificadas e investigadas pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) online em ficha de investigação, obedecendo os CID, conforme a orientação da Nota Técnica SESA nº04/2021: Chikungunya e da Nota Técnica SESA nº06/2019.

## TRANSMISSÃO MATERNO FETAL

Gestantes que adquirem Chikungunya podem transmitir o vírus ao feto por via transplacentária. É muito importante atentar-se ao período de gestação no momento da infecção. Infecções ocorridas no 1º trimestre tem impacto no abortamento espontâneo, ou morte fetal (ainda que raramente).

Infecções no segundo trimestre de gestação estão ligadas ao risco de prematuridade (3-9% maior), já para as infecções ocorridas no terceiro trimestre as maiores implicações estão relacionadas clinicamente ao bebê.

O período de maior risco ligado a infecção fetal se dá periparto ("ao redor do parto") diretamente envolvido com as repercussões neonatais precoce. Ou seja, para os casos de sintomas maternos que ocorram entre 7 dias antes do parto até 2 dias após o parto (de viremia materna) há um grande risco para o recém-nascido.

Nestes casos o diagnóstico laboratorial molecular materno deve ser priorizado, conforme previsto no fluxo na Nota Técnica SESA PR nº 6/2019 (atualizada).

Diante do exposto e nos casos de parto/cesárea eletivos, aconselha-se a postergação do nascimento para período de menor viremia materna, considerados riscos e benefícios para o binômio.

É importante o acompanhamento diário das gestantes com suspeita de chikungunya, e caso sejam verificadas situações que indiquem risco de sofrimento fetal ou viremia próxima ao período do parto, é necessário o acompanhamento em leito de internação.

## RECÉM-NASCIDO

Para os neonatos de mães em fase de viremia há um risco de transmissão vertical de aproximadamente 50%, no período periparto.

O recém-nascido não costuma apresentar sintomas imediatos, os primeiros sinais e sintomas são identificados entre o 3º e o 7º dia de vida (comumente a partir do 4º dia), justamente pela infecção ter ocorrido muito próximo ao nascimento.

Nos casos de infecção durante o período periparto gestacional **o recém-nascido deve permanecer hospitalizado 7 dias para acompanhamento**, levando em consideração que a evolução da doença no recém-nascidos pode ser grave, acometendo diversos órgãos como sistema nervoso central, rins, fígado, parte hematológica, pele, dentre outros.

Os sinais e sintomas no recém-nascido são: dor aguda, febre, irritabilidade, dor difusa (síndrome de hiperalgesia difusa), edema nos membros e extremidades, erupções cutâneas, meningoencefalite, síndromes hemorrágicas, diarreia e desordens hemodinâmicas.

Em alguns estudos publicados foi observado repercuções significativas a nível cardiológico como pericardite, dilatação das artérias coronárias e afins. Além do risco de óbito na fase virêmica no bebê, a criança pode ter um atraso de desenvolvimento sendo imprescindível o acompanhamento adequado na consulta de puericultura.

## DIAGNÓSTICO DA CHIKUNGUNYA NEONATAL PRECOCE (ATÉ 7 DIAS DE VIDA)

Os recém-nascidos de mães que apresentaram viremia no período periparto terão conduta diagnóstica condicionada aos sinais e sintomas durante os 7 dias de internamento na Atenção Hospitalar.

Para recém-nascidos sintomáticos o exame laboratorial, por biologia molecular (RT-qPCR), deve ser coletado em até 5 dias do início dos sintomas.

Para recém-nascidos assintomáticos prioriza-se consulta precoce na Atenção Primária à Saúde após a alta.

## AMAMENTAÇÃO

O vírus chikungunya não foi encontrado no leite materno e não há relatos até o momento de bebês que adquiriram infecção pelo vírus chikungunya por meio da amamentação.

Como os benefícios da amamentação provavelmente superam o risco de infecção pelo vírus chikungunya em lactentes, as mães devem ser encorajadas a amamentar mesmo que estejam infectadas com o vírus chikungunya (CDC, 2023).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. FIOCRUZ. **Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Arboviroses e Gestação:** Vigilância em Saúde e Assistência, 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/arboviroses-e-gestacao-vigilancia-em-saude-e-assistencia/>

BRASIL. FIOCRUZ. **Portal de Boas Práticas em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente.** Principais Questões sobre Chikungunya, 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-recem-nascido/principais-questoes-sobre-chikungunya-congenital/>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em: <https://www.gov.br/Chikungunya>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed.pdf) ISBN 978-65-5993-102-6

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Chikungunya: Prevenção Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf)

PARANÁ. Nota Técnica nº 06/2019/CVIA/LACEN/DAV/SESA. Disponível em: [https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-08/nt\\_arboviroses\\_2019.pdf](https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos_restritos/files/documento/2020-08/nt_arboviroses_2019.pdf)

PARANÁ. Nota Técnica SESA nº 04/2021/DVVSP/CVIS/DAV: Chikungunya. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Nota-Tecnica-Informacao>

PARANÁ. Nota Técnica SESA nº 04/2021/CVIA/CRAS/LACEN/DAV. ARBOVIROSE: CHIKUNGUNYA. Disponível em: [https://www.dengue.pr.gov.br/sites/dengue/arquivos\\_restritos/files/documento/2021-04/nota\\_tecnica\\_n.\\_04\\_chikungunya.pdf](https://www.dengue.pr.gov.br/sites/dengue/arquivos_restritos/files/documento/2021-04/nota_tecnica_n._04_chikungunya.pdf)

PARANÁ. Nota Técnica SESA nº 06/2019/CVA/LACEN/DAV: Arboviroses: Dengue – Zika vírus – Chikungunya. Disponível em: [https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-03/nt\\_arbo\\_2020\\_versao\\_final\\_com\\_lacen\\_e\\_sas.pdf](https://lacen.saude.pr.gov.br/sites/lacen/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/nt_arbo_2020_versao_final_com_lacen_e_sas.pdf)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Chikungunya : manejo clínico / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 65 p. : il. Modo de acesso: World Wide Web: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya\\_manejo\\_clinico.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf). ISBN 978-85-334-2494-4

Acesso em 04 de outubro de 2021.

Editada em: 21/03/2023.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **25.363/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 242/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6ef1a2e3-54db-4108-944b-f99ac1a2033e&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**6ef1a2e3-54db-4108-944b-f99ac1a2033e**

**Hash do Documento**

**8379DACE1A06BB451ECCA8C7AE672D8AB442987F3A4E3D2FC4F5EBA5AA0A73C**

**Anexos**

NOTA ORIENTATIVA 01-2023 SESA.pdf - **c6b4e1bf-2684-45f6-a971-d2aa6a6ffff6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*58005049\*\* em 29/05/2023 8:37:47 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por  
NILTON APARECIDO  
BOBATO:64806103934  
CPF: (64806103934)  
Data: 30/05/2023 03:47

Assinado digitalmente por  
FRANCISCO LACERDA  
BRASILEIRO:53736656491  
CPF: (53736656491)  
Data: 31/05/2023 12:10

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários:  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código e6e4415e-378f-4723-b586-4fe65f67e775.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.029/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 242/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e6e4415e-378f-4723-b586-4fe65f67e775&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**e6e4415e-378f-4723-b586-4fe65f67e775**

**Hash do Documento**

**C380857484FD862FCCBFCB4336DB63E112BFC0CF02DBF729B9684E3F3BDF2D4A**

**Anexos**

242-2023.pdf - **31ef4e16-73a3-4847-b7d8-d3c9ec44360c**  
RESPOSTA REQ 242-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 25363-2023 - SMSA.pdf -  
**38a6bb33-d220-4a3e-9048-03776bebf920**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 30/05/2023 15:47:54 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 31/05/2023 0:10:11 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.